



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 58/2008

14/11/08

SÚMULA: Altera Anexo Programas Finalísticos – Físico e Financeiro da Lei nº 69/2005 – PPA, Anexo Metas e Prioridades, e Anexo de Metas Fiscais da na Lei nº 18 de 19 de Junho de 2008 (LDO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do período de 2006 a 2009 aprovado pela Lei Municipal nº 69/2005 de 29 de Dezembro de 2.005 , passa a vigorar com as alterações constantes do anexo I integrante desta Lei .

Art. 2º - Fica alterado na Lei Municipal nº 018/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), os anexos Metas (LRF Art 4º, §1º) e Metas Fiscais (LRF Art 4º, §2º) Metas Fiscais, que passa a vigorar conforme o definido no anexo II, III desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de novembro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO